



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

<p>EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BOA VISTA DO CADEADO <b><u>Não exclusivo as ME e EPP</u></b></p>	<p>Processo nº 201/2022</p>
---	---------------------------------

O Município de Boa Vista do Cadeado RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo supracitado, a qual rege-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local e horário a seguir determinados.

O Certame será realizado através da Coordenadoria de Compras e Licitações e conduzido pela Comissão de Licitação designados pela Portaria nº 215 de 01 de abril de 2022, no local, data e horário a seguir determinados.

Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado/RS sito Av. Cinco Irmãos nº 1130, dia <b>15 de Setembro de 2022.</b>	Horário: <b>09:00 h</b>
---	----------------------------

## 1. DO OBJETO

A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para reforma e revitalização da Escola Municipal de Ensino Fundamental Boa Vista do Cadeado: reforma de banheiros femininos, cobertura do acesso e estacionamento dos ônibus, instalação de barras antipânico nas portas dos fundos, adequação das portas no acesso frontal do prédio da escola, substituição de tela no alamedado, execução de uma base de concreto para suporte de reservatórios de fibra de vidro de 7.500 L cada, e construção de piso entre o prédio da escola e a quadra, conforme especificações contidas no Termo de referência deste Edital (Anexo I). Serão de responsabilidade da empresa, o licenciamento da obra, emissão de ART junto ao CREA ou RRT junto ao CAU, Guias de recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes, material e serviços de mão de obra.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar da presente licitação, todos os interessados que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital, isto é, todas as empresas já cadastradas ou que venham a fazer o CRC (Certificado de Registro Cadastral) na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado até o 3º (terceiro) dia anterior ao estabelecido para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta;



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**2.2.** Os interessados que não estiverem devidamente inscritos no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Boa Vista do Cadeado deverão fazê-lo nos horários de expediente que compreende das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, observada a necessária qualificação.

**2.3.** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram como ME ou EEP, além de todos os documentos previstos neste edital;

**2.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir alguma restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.5.** O benefício que trata o item anterior não eximirá a ME ou EPP e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.6.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**2.7.** Das restrições – não poderá participar da presente licitação a empresa:

- a) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- b) Com falência decretada;
- c) Consorciada;
- d) Suspensa pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado;
- e) Em regime de concordata;
- f) Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou Legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratos figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Boa Vista do Cadeado;
- g) De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável pela licitação.

**2.8.** A empresa poderá ser representada na sessão inaugural por meio de instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida por autenticidade, e cópia do documento de identificação com foto do representante da empresa licitante (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar), autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras. **Os documentos citados**



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

(procuração e documento de identificação) deverão estar dentro do envelope de habilitação.

### 3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes nº 01 e 02 poderão ser entregues no dia da licitação, desde que a respectiva Empresa participante do Certame já esteja devidamente cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Município. A entrega dos envelopes poderá também ser feita via correio ou pessoalmente no Departamento de Licitações na Av. Cinco Irmãos, 1130, Boa Vista do Cadeado RS, CEP 98.118-000, contendo na sua parte externa a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS  
Processo Licitatório nº 201/2022  
Edital Tomada de Preço nº 06/2022  
Envelope 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS  
Processo Licitatório nº 201/2022  
Edital Tomada de Preço nº 06/2022  
Envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
Nome do Proponente:

### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável.

4.2. Todos os documentos deveram ser autenticados em Tabelionato ou no Departamento de Licitações antes do início da sessão inaugural, ou ainda possuir publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação

4.3. Para fins de habilitação neste Certame, o licitante deverá apresentar dentro do envelope os documentos de habilitação a seguir:

#### a) **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato OU Registro comercial, no caso de



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

empresa individual.

**II.** Se representada por procurador deverá apresentar Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (por autenticidade ou semelhança), em que conste o nome da empresa outorgante, bem como, de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública.

**III.** O representante da empresa licitante deverá apresentar, dentro do envelope, cópia autenticada do documento de identificação com foto, sendo que a autenticação poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.

**IV.** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).

**V.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais.

**VI.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

**VII.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos.

**VIII.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**IX.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**X.** Cópia do CRC- Certificado de Registro Cadastral atualizado do Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

**OBSERVAÇÃO: Quanto às documentações apresentadas para CRC (Item 4.3, a, I ao IX do edital):**

**a) Poderão ser Substituídas pela Apresentação do CRC**, desde que as mesmas sejam originais ou autenticadas e encontrem-se dentro do prazo de validade. Caso no ato do registro cadastral a empresa tenha apresentado os documentos sem a devida autenticação, o mesmo não poderá ser considerado substituído pelo CRC, necessitando os documentos autenticados estarem dentro do envelope de habilitação.

**b) Relativo à Qualificação Técnica**



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- I. Comprovante de Inscrição no CREA ou CAU, em nome do Técnico Responsável e da Empresa (pessoa Física e Jurídica).
- II. Comprovação de que o responsável técnico está vinculado à empresa, através de: Carteira de Trabalho, contendo a respectiva anotação ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços, salvo quando o mesmo for sócio ou diretor da empresa.
- III. Atestado de Capacidade Técnica, de prestação de serviço compatível ao objeto da presente licitação, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### c) Relativo à Qualificação Financeira:

- I. Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.
- II. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **O BALANÇO PATRIMONIAL DEVERÁ SER APRESENTADO COMPLETO, COM TODAS AS PÁGINAS.**
- III. As empresas com menos de um ano de constituição, poderão, na falta do Balanço Patrimonial, apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.
- IV. A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices e fórmulas a seguir descritas:

$$\text{Liquidez seca : } \frac{AC-E}{PC} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{Liquidez geral: } \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{Grau de endividamento: } \frac{PC+PELP}{AT} = \text{índice máximo: 0,8}$$

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo prazo;



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total

E = Estoque

V. Cálculo destes indicadores deverá ser apresentado em documento, anexo ao balanço, devidamente assinado pelo contador.

### d) Relativo às Declarações:

- I. Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo V.
- II. Declaração de idoneidade para licitar. (Anexo VI).
- III. Se beneficiária da Lei Complementar 123/2006, declaração do Contador ou Técnico Contábil. (Anexo VII).
- IV. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor publico ativo.

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados em participar da presente licitação deverão cadastrar-se junto ao Município **até o dia 12 de setembro de 2022**, mediante a apresentação dos documentos enumerados nos art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, se não o fizerem os mesmos poderão incorrer em não aceitação de sua habilitação.

## 5. DA PROPOSTA

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e poderá ser apresentada nos moldes do Modelo de proposta - Anexo IV deste edital, mencionando o valor dos materiais e dos serviços, onde deverão estar incluído todos os custos, sendo que os preços unitários e global **máximo** aceitável será o constante no orçamento discriminativo (anexo II), portanto, o valor por item da proposta não poderá ser superior ao valor de cada item que consta na planilha orçamentária, tampouco o valor global.

**5.2.** Deverá ser apresentada juntamente com a proposta do Orçamento Discriminativo, Cronograma Físico-Financeiro, Cálculo do BDI e Encargos Sociais.

**5.3.** Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados acima do preço máximo;



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- 5.4.** Não serão aceitas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital;
- 5.5.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como os preços super estimados ou inexequíveis.
- 5.6.** Quando existir na PLANILHA ORÇAMENTARIA (Anexo II) serviços repetidos, na proposta apresentada o mesmo serviço sempre deverá conter valor unitário idêntico.
- 5.7. A proposta deverá ter validade de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;**
- 5.8.** Não havendo por parte do licitante a indicação expressa da validade da proposta, será considerada a validade do item anterior do edital.
- 5.6.** Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão legal no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **6. DOS RECURSOS**

- 6.1.** O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta pela CPL será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão do objeto do recurso, podendo ser enviado pelo endereço eletrônico [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com) e posteriormente deverá ser enviado pelo serviço postal, exceto quando o documento for assinado de forma digital.
- 6.2.** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contra-razões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item **7.1** e não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo previsto.
- 6.3.** Decorrido o prazo para apresentação das razões e contra razões de recurso, a CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nesse mesmo prazo encaminhá-lo a autoridade superior, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
- 6.4.** A decisão da autoridade superior, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da CPL, é irrecurável.





## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**6.5.** O prazo previsto no item 7.3 poderá ser prorrogada, a critério da administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências.

**6.6.** A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

## **7. DOS PRAZOS**

**7.1.** Esgotados os prazos recursais, a administração convocará o vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo do item

**7.3.** Se dentro do prazo, o 1º colocado não assinar o contrato, será convocado a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, no mesmo momento a administração notificará a empresa que não assinou o contrato, para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**7.4.** Prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço pelo Engenheiro Civil Municipal, podendo ser prorrogado desde que justificada a necessidade.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

**8.2.** Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.





## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**8.3.** Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado conforme laudo emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de Boa Vista do Cadeado RS, em três etapas.

**9.2.** Será efetuado o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

**9.3.** Serão processadas as retenções quando for o caso, nos termos da Lei que regula a matéria.

a) **Ressalta-se que de acordo com o Decreto Municipal nº 1.075, de 30 de dezembro de 2021, bem como IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção de Imposto de Renda pelo Município no percentual de 1,2% do valor total do objeto fornecido pela licitante vencedora, sendo que esta alíquota deverá ser destacada na nota fiscal em campo próprio, e se assim não dispor, deverá constar nas observações que se encontram na parte inferior do referido documento fiscal.**

b) Vale salientar que a retenção de IRRF não será aplicada às Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as que possuam alguma isenção ou imunidade tributária, ou algum outro caso que comprove a não incidência destas tributações, a serem avaliadas no momento da contratação.

c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao Município sem ônus adicional;

## 10. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**10.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, alínea “d”, da lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa objeto da presente Tomada de Preço será suportada com recurso próprio constante do orçamento do ano de 2022, através da seguinte rubrica orçamentária:



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Projeto Atividade/ Elemento	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.043 3390.39.16	20	724/2022	Manutenção e investimento na Infraestrutura das Escolas

## 12. DA GARANTIA

- 12.1.** O(s) adjudicatário (s), no prazo de 3 (três) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará(ão) garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 12.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 12.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.
- 12.4.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 12.5.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 12.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica que será informado ao contratado antes da assinatura do instrumento contratual, devendo o comprovante ser protocolado no Município.
- 12.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.8.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 25 dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 12.9.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Os documentos necessários para a participação deste certame devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações, até 15 minutos antes do início da sessão inaugural, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.
- 13.2.** Quando da abertura da Sessão inaugural, somente poderão representar as empresas participantes, os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais.
- 13.3.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- 13.4.** Não serão admitidas por qualquer outro motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 13.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da CPL- Comissão Permanente de Licitações.
- 13.6.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.
- 13.7.** A nulidade da licitação induz a nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.
- 13.8.** Maiores informações sobre o presente edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações através do e-mail [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com) das 08:00 as 12:00h e das 13:00 as 17:00h.

**13.9.** Constituem anexos e fazem parte deste edital:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Modelo de Proposta;

**Anexo III:** Declaração de cumprimento ao art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo IV:** Declaração de Idoneidade;

**Anexo V:** Declaração do Contador ou Técnico Contábil;

**Anexo VI:** Declaração de não ter servidor público na empresa.

**Anexo VII:** Minuta Contratual;

Boa Vista do Cadeado RS, 26 de agosto de 2022.

---

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria de Legislação Municipal.  
Em: \_\_/\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
**Andressa Antonia Strada**

**OAB/RS 116.794**



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO: REFORMA DE BANHEIRO FEMININO E DOS PROFESSORES, COBERTURA DO ACESSO E ESTACIONAMENTOS DOS ÔNIBUS, COBERTURA PRACINHA, COMANDO HIDRÁULICO.

SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO - RS

**LOCALIZAÇÃO:** ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BOA VISTA DO CADEADO – RS

## MEMORIAL DESCRITIVO

### *CONSIDERAÇÕES GERAIS:*

O presente documento tem por objetivo descrever os materiais e serviços da execução da reforma dos banheiros: feminino e professores, cobertura do acesso e estacionamento dos ônibus, portas de emergência, cobertura da pracinha, alambrado da quadra coberta, pracinha, comando hidráulico, calçada entre quadra e prédio da Escola Fundamental Boa Vista do Cadeado.

### **1- REFORMA BANHEIROS FEMININO E PROFESSORES:**

Nos banheiros femininos e professores serão removidos os azulejos, portas, vasos e lavatórios. Colocação de novos azulejos será assentada com juntas máximas de 1,5 mm ficando regularmente executadas em linhas horizontais e verticais contínuas na altura até o teto, rejunte de pasta de cimento branco e assentamento com cimento cola.

Sobre o piso existente será executado o assentamento de cerâmicas classe A com PEI V no mínimo aprovadas pela fiscalização.

No banheiro feminino será instalado novas portas de abrir de alumínio sendo na medida 60x1,90 nos locais que tem vaso sanitário e substituído as duas portas de entrada dos banheiros todas com fechaduras completa.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

Nos banheiros feminino e de professores será instalado novos vasos sanitários completos com caixa acoplada sendo um infantil com caixa de descarga. Nos banheiros será instalado bancadas de granito com cuba de embutir de louças sendo 3,0mx60 cm com três cubas em cada banheiro feminino e no banheiro de professores bancada de granito com cuba simples e instalação de uma barra de apoio articulada de 60 cm de comprimento. Deverá haver toda adequação da instalação hidrossanitária para instalação.

### **2. COBERTURA DO ACESSO E ESTACIONAMENTO DOS ONIBUS:**

Na lateral onde os ônibus estacionam será executado a cobertura com pilares de concreto armado pré moldado e cobertura com aluzinco 0,5 mm espessura. Nos pilares será executado estaca de 40 cm de diâmetro e profundidade 1,50 m com colocação de concreto 20MPa, os pilares serão na dimensão mínima de 25cmx35cmx5,50m, no topo terão as vigas de cintamento pré moldada na dimensão de 15x30 cm. A cobertura será em tesouras em perfil U, sendo os banzos de perfil U100x40x2,25 e diagonais e montantes perfil U92x30x2,0 com terças enrijecidas no mínimo de 75 mm de altura com a cobertura em telhas aluzinco 0,5 mm de espessura da mesma forma nas laterais do oitão e fundos será executado o fechamento conforme croqui em anexo. Será colocada uma calha na junção do prédio da escola e a cobertura do estacionamento de 50 cm de largura.

O acesso ao estacionamento será executado cobertura de 2,30m de largura com pilares metálicos de 75x75 mm com cobertura em estrutura metálica e telhamento com telhas de aluzinco 0,5 mm.

### **3. PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA:**

Na porta dos fundos com duas folhas, adequar as mesmas para colocação de barras anti pânico nas duas folhas (barras já adquiridas), na porta frontal de acesso ao prédio da escola deverá ser adequado a porta de duas folhas com alteração da abertura para fora e fornecimento e instalação de barra anti pânico com fechadura. Serão instalados 3 placas fotoluminescente de 15x30 cm de PVC de SAÍDA.

### **4. COBERTURA DA PRACINHA:**

Na pracinha uma parte será executado a cobertura de 19x10 m com pilares de concreto armado pré moldado e cobertura com aluzinco 0,5 mm espessura. Nos pilares será executado estaca de 40 cm de diâmetro e profundidade 1,50 m com colocação de concreto 20MPa, os pilares serão na dimensão mínima de 25cmx35cmx5,50m, no topo terão as vigas de cintamento pré moldada na dimensão de 15x30 cm. A cobertura será em tesouras



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

em perfil U, sendo os banzos de perfil U100x40x2,25 e diagonais e montantes perfil U92x30x2,0 com terças enrijecidas no mínimo de 75 mm de altura com a cobertura em telhas aluzinc 0,5 mm de espessura da mesma forma nas laterais do oitão e fundos será executado o fechamento conforme croqui em anexo.

#### 5. ALAMBRADO DA QUADRA COBERTA:

No alambrado da quadra coberta será substituída a tela existente por uma nova com as mesmas especificações revestida com PVC.

#### 6. PRACINHA:

Na pracinha será removido os brinquedos existente e retirado 10 cm espessura de areia que se encontra totalmente suja, ervas daninhas e será colocado nova camada de 15 cm de espessura de areia.

#### 7. COMANDO HIDRAULICO:

Conforme projeto deverá ser executada uma base em concreto na altura de 12,0 cm para suportar nos reservatórios de fibra de vidro de 7500 litros cada.

**Tubulação:** Tubo galvanizado diâmetro de 2 ½”, parede mínima de 3,35 mm, conforme NBR 5590/1995.

**Mangueiras:** 40 mm (1 ½ ”), Tipo 2, capa simples em fio de poliéster e tubo interno de borracha sintética comprimento máximo de 15 metros, 2 juntas storz nas extremidades, conforme NBR 11861/1998.

**Esguicho:** Regulável para sistema de combate à incêndio, com entrada tipo Storz de 1 ½” ( para mangueira de 40 mm ) e luva de borracha sintética para manejo, fundido em bronze. Deve atender a NBR específica.

**Registro de Hidrante e Adaptadores:** Os registros serão de diâmetro de 2 ½” e os adaptadores Storz de 2 ½” x 1 ½”, fundidos em bronze ou latão. Ambos devem atender a NBR específica.

**Caixa de Incêndio Externa:** Nas medidas mínimas de 75x45x23, em chapa de aço, com porta, pintada de vermelho. Pontos de Tomada de Água na altura de 1,2 metros do piso.





## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**Bomba Principal:** Monofásica, vermelha, deve atender uma vazão de no mínimo 100 litros/ minuto a uma altura manométrica de 40 metros.

**Bomba de pressurização:** Monofásica, vermelha, deve ser de no mínimo 7,5 CV, servindo somente para pressurização da rede.

**Quadro de Comando:** Junto às bombas, com todos os equipamentos.

#### **8. CALÇADA ENTRE QUADRA E PRÉDIO:**

Entre a quadra e o prédio da escola será executado piso cimentado na dimensão de 3,0x3,20, constituído de camada de lastro de concreto de 3,0 cm e acabamento com argamassa de cimento e areia de 4,0 cm alisado.

#### **SERVIÇOS FINAIS:**

Ao final dos serviços serão removidos totalmente os entulhos.

Boa Vista do Cadeado, RS, 29 de julho de 2022.

---

Eng. Civil Rui Paulo Ianke  
CREA 123429-D/RS

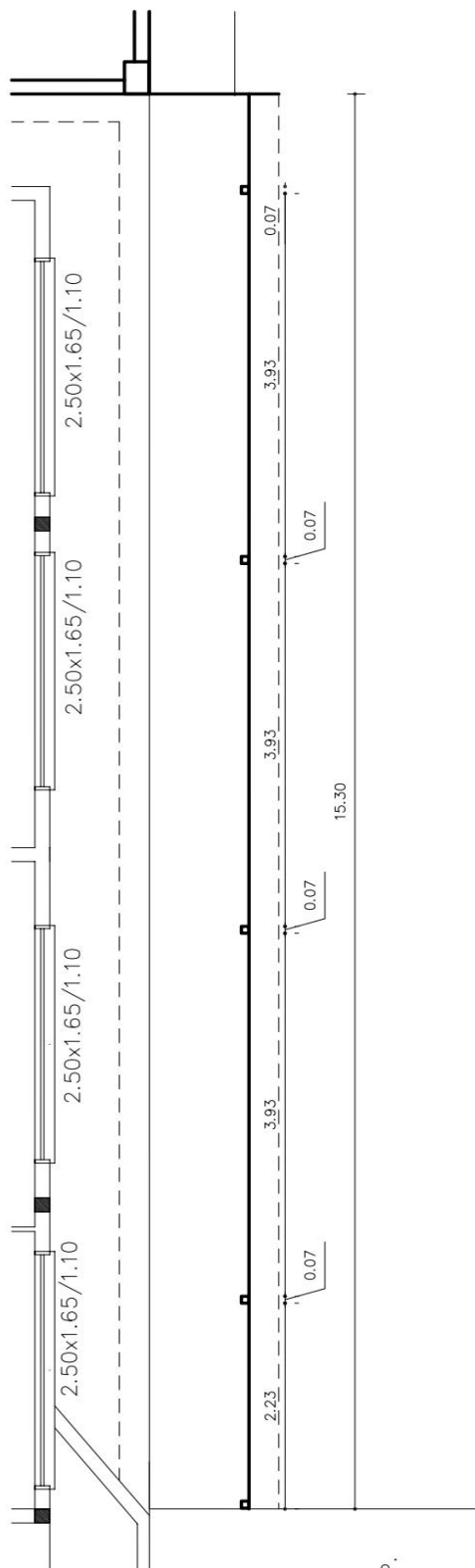
---

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

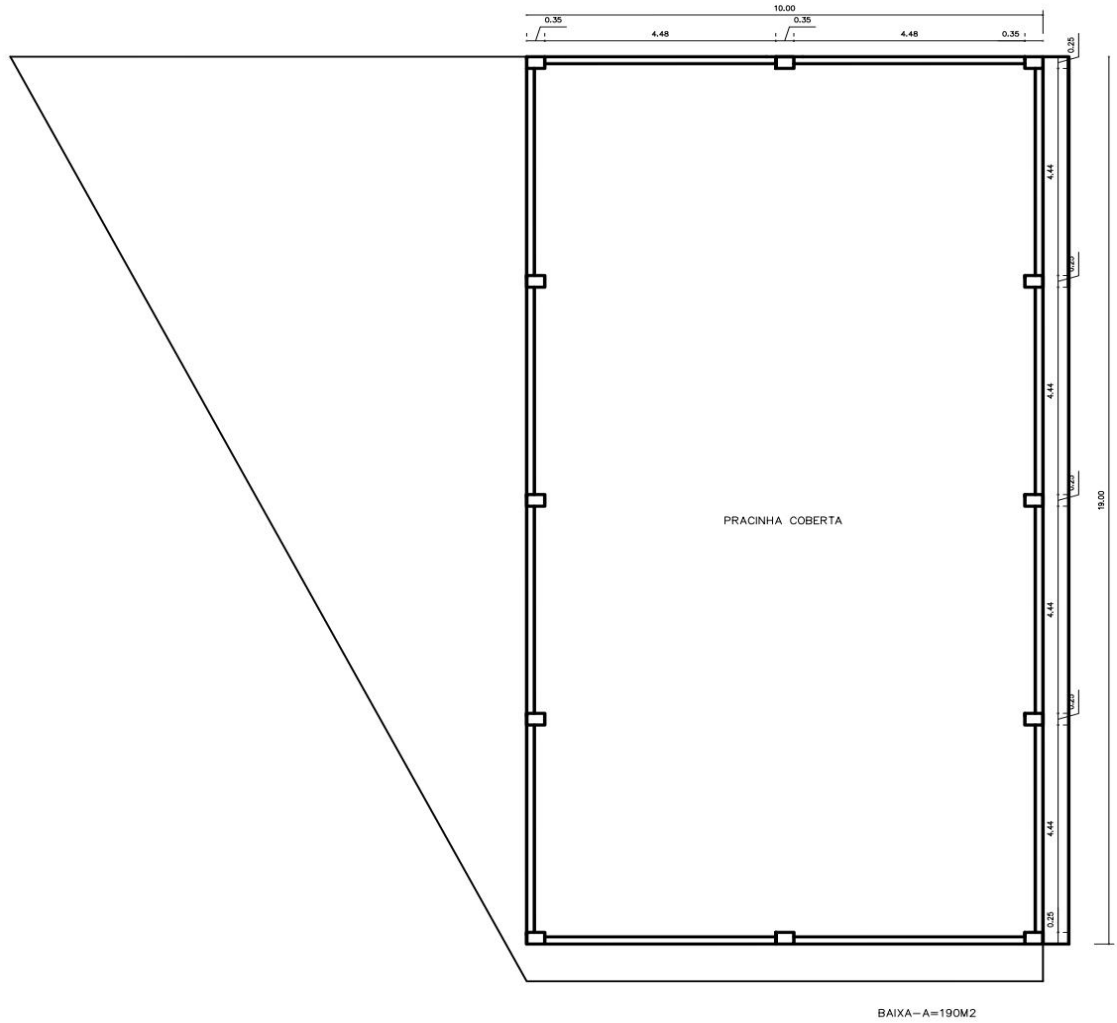
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06





**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*





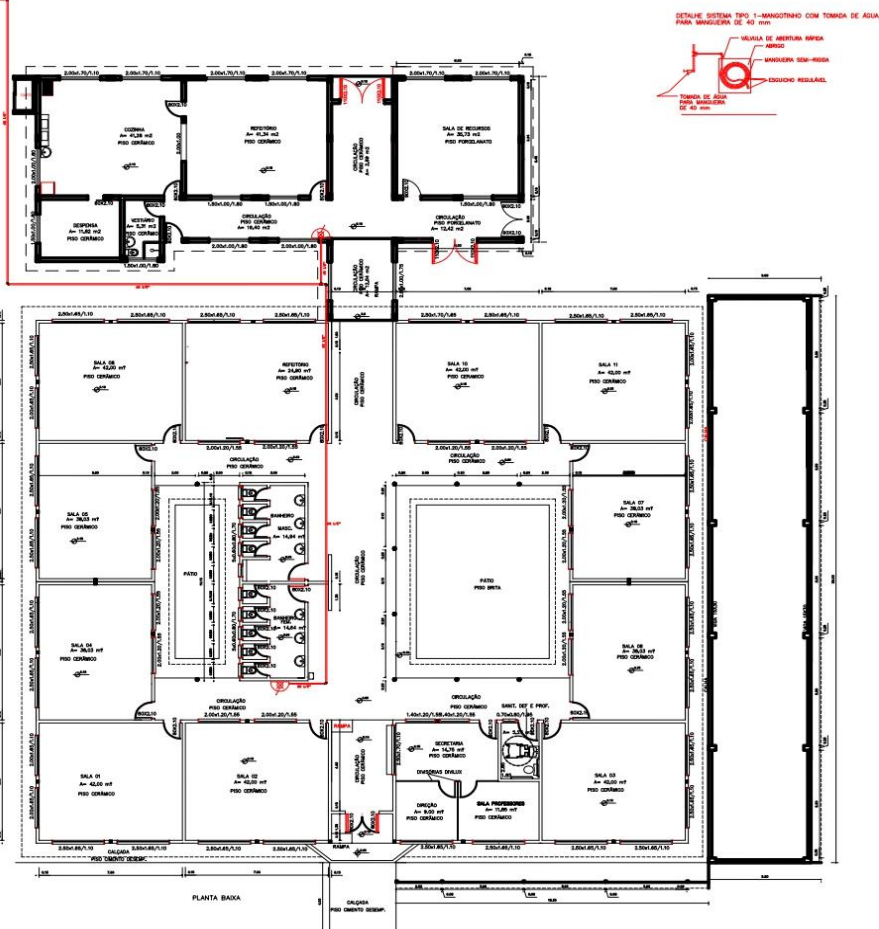
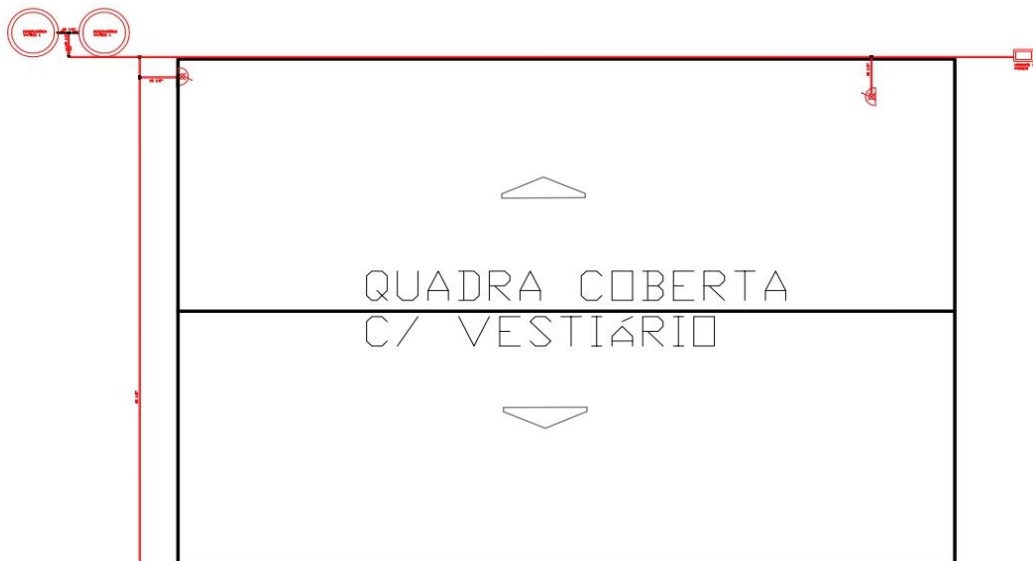
# Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

## Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

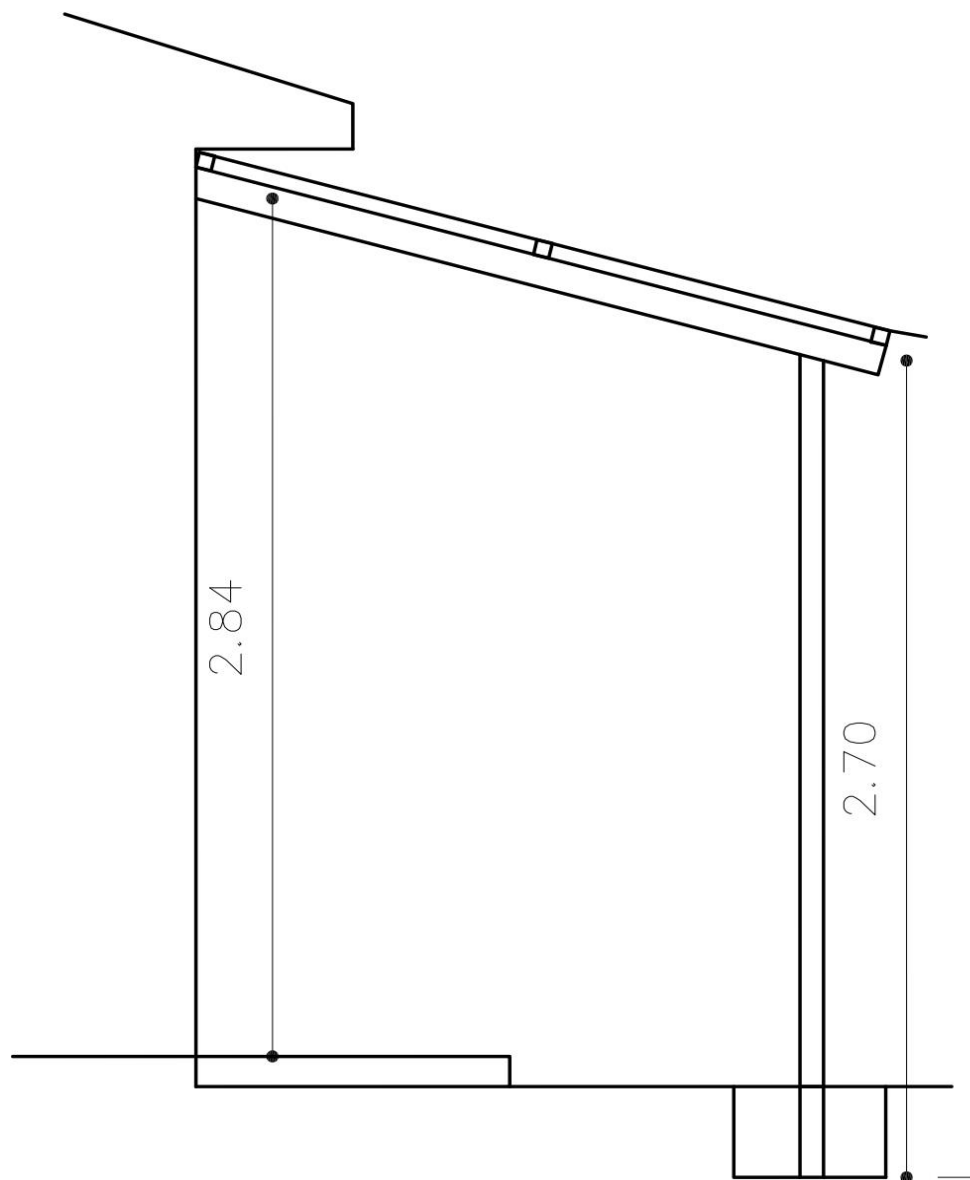
CNPJ: 04.216.132/0001-06





**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

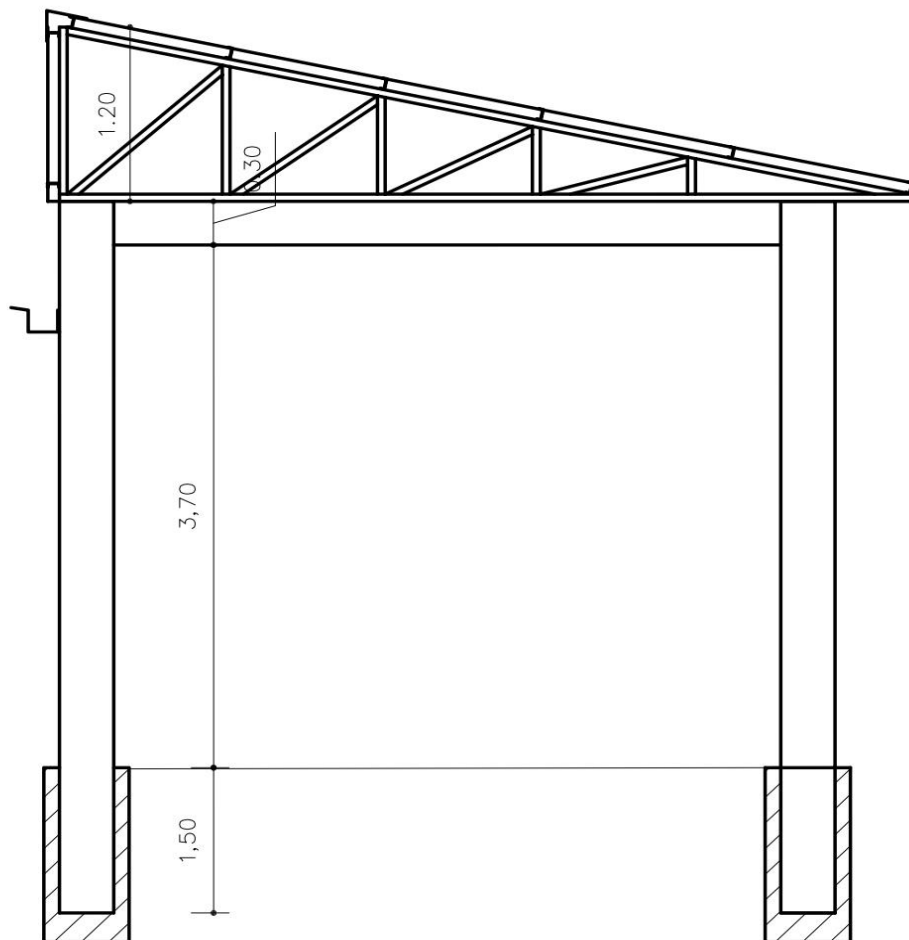


CORTE TRANSVERSAL



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

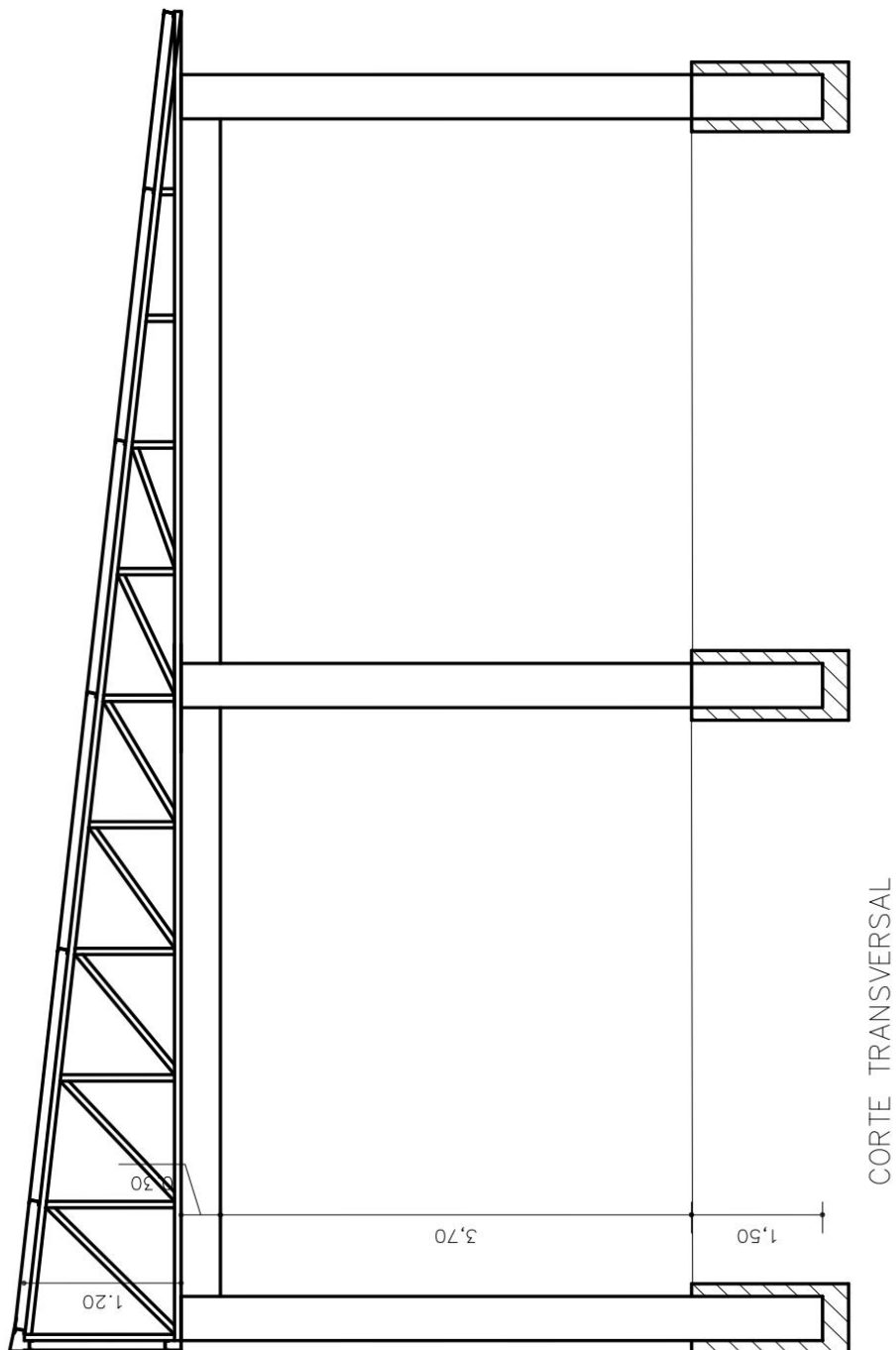


CORTE TRANSVERSAL



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*







## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

**OBS: os preços unitários e global máximo aceitável será o constante nesse orçamento discriminativo, portanto, o valor por item que deverá constar na proposta não poderá ser superior ao valor de cada item descrito na planilha abaixo, limitando-se ao máximo aceitável também o valor global.**

#### Planilha de Orçamento GLOBAL

29/07/2022

Obra:073 - REFORMA BANHEIROS ESCOLA BVC	Endereço:	SAURO BRONDANI 100		
Cliente:PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO	Cidade:	BOA VISTA DO CADEADO		
			Preço Unitário/Preço Total	
Item/Descrição	Qtd.	Un	Material	Total
<b>1. REFORMA BANHEIROS FEMININO E PROFESSORES DA ESCOLA</b>				
.1 (87259)REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M	20,00	M2	156,41	
			3128,20	3128,20
.2 (97633) REMOCAO DE REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAL	49,57	M2	21,93	
			1.087,07	1.087,07
.3 (87269)REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	130,05	M2	71,11	
			9.247,85	9.247,85
.4 (100848) VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	1,00	UN	609,95	
			609,95	609,95
.5 (97663) REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	9,00	UN	11,76	
			105,84	105,84
.6 (97644) REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	9,87	M2	8,89	
			87,74	87,74
.7 (86888) VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO- FORN TALAÇÃO. AF_12/2013_P	4,00	UN	541,64	
			2.166,56	2.166,56
.8 (93441) BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE LOUÇA OVAL, SIFÃO FLEXÍVEL	3,00	UN	1405,18	
			4215,54	4215,54
.9 (93396) BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA LVULA METAL ROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30	1,00	UN	824,96	
			824,96	824,96
.10 (86915) TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO -FORNECIM ÇÃO. AF_01/2020	4,00		226,59	
			906,36	906,36
.11 (91341) PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	5,70	M2	931,80	



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			5.311,26	5.311,26
.12 (91012) PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	UN	673,94	
			673,94	673,94
.13 (102218)PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.	7,14	M2	16,87	
			120,45	120,45
.14 (95471) VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	UND	845,15	
			845,15	845,15
.15 (91011)PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	UND	606,07	
			606,07	606,07
.16 (100865) BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. 60CM, FIXADA NA PAREDE E INSTALAÇÃO.	1,00	UN	881,79	
			881,79	881,79
.17 (88489) PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS	1,00	M2	18,43	
			18,43	18,43
.18 (90443) RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OIUGUAIS /2015	7,00	M	12,78	
			89,46	89,46
.28 (87775) EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA),	1,00	M2	60,13	
			60,13	60,13
.29 (89402)TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	6,00	M	14,86	
			89,16	89,16
.19 (89712)TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	6,00	M	37,11	
			222,66	222,66
.20 (89366) JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO B-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	8,00	UND	21,66	
			173,28	173,28
.21 (89803) CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁ DO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU V	3,00	UN	21,35	
			64,05	64,05
<b>Total de REFORMA BANHEIROS</b>			<b>31.535,90</b>	<b>R\$ 31.535,90</b>
<b>2. COBERTURA ACESSO E ESTACIONAMENTO DOS ONIBUS</b>				
.1 (100897) ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETR NÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO)	19,20	M	148,00	
			2.841,60	2841,60
.2 (92270) FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS E PILARES , COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM	123,63	M2	139,88	
			17.293,36	17293,36
.3 (1524) CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	8,70	M3	628,21	
			5.465,43	5465,43



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

.4 (92919) ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJESE FUND NDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	475,95	KG	18,29	
			8.705,13	8705,13
.5 (92915) ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJESE FUND NDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	101,76	KG	22,12	
			2250,93	2250,93
.6 (89270) GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDAD POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - MANUTENÇÃO. AF_11/	8,00	H	96,38	
			771,04	771,04
.7 (92606) FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5,5M, PARA TELHA FIBROCIMENTO, METALICA, INCLUSO IÇAMENTO.	6,00	UN	1.467,26	
			8.803,56	8803,56
.8 (92580) TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA OND CIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA,	237,80	M2	78,61	
			18.693,46	18693,46
.9 (94223) CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	29,00	M	98,64	
			2860,56	2860,56
.10 (94213) TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS,	237,80	M2	106,20	
			25.254,36	25254,36
.11 (92602) FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 2,3M, PARA TELHA FIBROCIMENTO, METALICA, INCLUSO IÇAMENTO.	5,00	UND	546,95	
			2734,75	2734,75
.12 (96523) ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS)	0,14	M3	95,92	
			13,43	13,43
.13 (94970) CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -PREPAR BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	0,14	M3	533,70	
			74,72	74,72
.14 (PROPRIO) PILAR TUBO DE AÇO 70X70MMX3,0M INSTALADO	5,00	UND	250,00	
			1250,00	1250,00
.15 (94228) CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	30,00	M	143,91	
			4317,30	4317,30
.16 (100723) PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DE MÃO).	53,85	M2	14,16	
			762,52	762,52
.17 (9841).TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	12,00	M	61,31	
			735,72	735,72
.18 (1966).CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM	6,00	UND	37,39	
			224,34	224,34
<b>Total de COBERTURA ACESSO E ESTACIONAMENTO DOS ONIBUS</b>			<b>103.052,20</b>	<b>R\$ 103.052,20</b>
<b>3. PORTAS DE SAIDA DE EMERGENCIA</b>				
.1 (proprio)INSTALAÇÃO DE BARRA ANTI PANICO DUPLA SEM FECHADURA E ADEQUAÇÃO DAS DUAS FOLHAS EXISTENTES	2,00	PAR	400,00	
			800,00	800,00
.2 (39621)BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA	1,00	PAR	1551,43	
			1551,43	1551,43



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

.3 (90830)FECHADURA PARA PORTA DUAS FOLHAS PARA BARRA ANTI PANICO	1,00	CJ	211,78	
			211,78	211,78
.4 (37559)PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *15 X 30* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	3,00	UND	31,67	
			95,01	95,01
<b>Total PORTAS DE SAIDA DE EMERGENCIA</b>			<b>2658,22</b>	<b>R\$ 2.658,22</b>
<b>4. COBERTURA DA PRACINHA</b>				
.1 (100897) ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO CONCRETO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO)	18,00	M	148,00	
			2.664,00	2664,00
.2 (92270) FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS E PILARES , COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM	122,70	M2	139,88	
			17.163,28	17163,28
.3 (1524) CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	8,38	M3	628,21	
			5.264,40	5264,40
.4 (92919) ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJESE FUND NDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	423,26	KG	18,29	
			7.741,43	7741,43
.5 (92915) ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJESE FUND NDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	100,25	KG	22,12	
			2217,53	2217,53
.6 (89270) GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - MANUTENÇÃO. AF_11/	8,00	H	96,38	
			771,04	771,04
.7 (92616) FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10M, PARA TELHA FIBROCIMENTO, METALICA, INCLUSO IÇAMENTO.	5,00	UN	2.933,75	
			14.668,75	14668,75
.8 (92580) TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2ÁGUAS PARA TELHA OND CIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA,	224,80	M2	78,61	
			17.671,53	17671,53
.9 (94223) CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	19,00	M	98,64	
			1874,16	1874,16
.10 (94213) TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇ	234,30	M2	106,20	
			24.882,66	24882,66
.11 (100723) PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DE MÃO).	90,00	M2	14,16	
			1274,40	1274,40
<b>Total de COBERTURA DA PRACINHA</b>			<b>96.193,17</b>	<b>R\$ 96.193,17</b>
<b>5. ALAMBRADO QUADRA COBERTA</b>				
.1 (10935)TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), BITOLA FINAL = *3,8* MM, MALHA 7,5 X 7,5 CM, H = 2 M	155,28	M2	47,71	
			7408,41	7408,41
<b>Total ALAMBRADO QUADRA COBERTA</b>			<b>7408,41</b>	<b>R\$ 7.408,41</b>
<b>6.PRACINHA</b>				
.1 (proprio)REMOÇÃO DE AREIA DE FORMA MANUAL 10 CM	30,00	M3	33,83	



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

			1014,90	1014,90
.2 (100323)LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *15 CM*.	45,00	M3	162,22	
			7299,90	7299,90
<b>Total PRACINHA</b>			<b>8314,80</b>	<b>R\$ 8.314,80</b>
<b>7. COMANDO HIDRAULICO</b>				
.1 (96765)ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,00	UND	1907,24	
			7628,96	7628,96
.2 (101915)CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	8,00	UND	447,20	
			3577,60	3577,60
.3 (PROPRIO) KIT BOMBA DE INCENDIO PRINCIPAL 7,5CV MAIS JOCKEY MAIS QUADRO DE COMANDO COMPLETO	1,00	UND	11371,08	
			11371,08	11371,08
.4 (92336)TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	32,00	M	178,26	
			5704,32	5704,32
.5 (89451)TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	142,50	M	79,59	
			11341,58	11341,58
.6 (89629). TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	4,00	UND	136,46	
			545,84	545,84
.7 (94583).CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	6,00	UND	121,97	
			731,82	731,82
.8 (103040). REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00	UND	190,33	
			380,66	380,66
.9 (COTAÇÃO). CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO 7500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00	UND	4679,23	
			9358,46	9358,46
.10 (94499). REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	5,00	UND	419,91	
			2099,55	2099,55
.11 (99624).VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	UND	785,48	
			785,48	785,48
.12 (103913).EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM	15,00	M2	164,42	
			2466,30	2466,30
.13 (92347).LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	6,00	UND	108,81	
			652,86	652,86
.14 (98522).ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO .	19,00	M	160,95	
			3058,05	3058,05
.15 (96527)ESCAVAÇÃO DE SOLO PARA TUBULAÇÃO DE 21/2" .	4,50	M3	126,09	
			567,41	567,41
.16 (103333) . ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14 X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	8,00	M2	124,93	
			999,44	999,44
.17 (94213) TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS,	2,00	M2	106,20	
			212,40	212,40



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

.18 (92580) TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA OND CIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA,	2,00	M2	78,61	
			157,22	157,22
.19 (97628) DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	0,21	M3	274,49	
			57,64	57,64
.20 (94990) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	0,07	M3	885,72	
			62,00	62,00
.21 (92357) TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	4,00	UND	214,59	
			858,36	858,36
.22 (92390) JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	4,00	UND	158,95	
			635,80	635,80
.23 (97901) . CAIXA DE INCENDIO PASSEIO 60X40 CM TIJOLO MACIÇO	1,00	UND	313,97	
			313,97	313,97
.24 (11293) TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO 60X40 C/ INSCRIÇÃO INCENDIO	1,00	UND	388,69	
			388,69	388,69
.25 (91930) CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	200,00	M	10,71	
			2142,00	2142,00
.26 (91843) ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	100,00	M	8,07	
			807,00	807,00
.27 (93657) DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	UND	17,93	
			17,93	17,93
.28 (94672). JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4 I NSTALLADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	UND	14,25	
			14,25	14,25
.29 (89356). TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF	100,00	M	25,46	
			2546,00	2546,00
.30 (94796). TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	UND	94,12	
			94,12	94,12
.31 (37554). ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO	4,00	UND	292,06	
			1168,24	1168,24
<b>Total COMANDO HIDRAULICO</b>			<b>70745,02</b>	<b>R\$ 70.745,02</b>
<b>8. ALARME DE INCENDIO</b>				
.1 (proprio) CENTRAL DE ALARME CONVENCIONAL 12 SETORES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UND	1442,10	
			1442,10	1442,10
.2 (PROPRIO) ACIONADOR CONVENCIONAL DE ALARME	2,00	UND	200,00	
			400,00	400,00
.3 (91862) ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	36,00	M	12,01	
			432,36	432,36
.4 (91926) ABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	80,00	M	04,74	



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

			379,20	379,20
<b>Total ALARME DE INCENDIO</b>			<b>2653,66</b>	<b>R\$ 2.653,66</b>
<b>9.CALÇADA ENTRE QUADRA E PRÉDIO</b>				
.1 (95240)LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM.	9,60	M2	19,84	
			190,46	190,46
.2 (101749)PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	9,60	M2	61,68	
			592,13	592,13
<b>Total CALÇADA ENTRE QUADRA E PRÉDIO</b>			<b>782,59</b>	<b>R\$ 782,59</b>
<b>Total</b>				<b>R\$ 323.343,97</b>





**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**Cronograma Físico Financeiro**

**Obra:** Reforma dos banheiros: feminino e professores, cobertura do acesso e estacionamento dos ônibus, portas de emergência, cobertura da pracinha, alambrado da quadra coberta, pracinha, comando hidráulico, calçada entre quadra e prédio da Escola Fundamental Boa Vista do Cadeado

**Endereço:** RUA SAURO BRONDANI 100

**Cliente:** PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO

**Cidade:** BOA VISTA DO CADEADO

**ETAPAS**

ITEM	Dados	1	2	3	4	total
<b>1. REFORMA BANHEIROS FEMININO E PROFESSORES DA ESCOLA</b>	Valor	7.883,97	7883,97	7883,98	7883,98	31.535,90
	Perc.	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
<b>2. COBERTURA ACESSO E ESTACIONAMENTO</b>	Valor	25.763,05	25763,05	25763,05	25763,05	103052,20
	Perc.	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
<b>3. PORTAS DE SAIDA DE EMERGENCIA</b>	Valor	2658,22	0.000,00	0.000,00	0.000,00	2658,22
	Perc.	100,00	00,00	00,00	00,00	100,00
<b>4. COBERTURA DA PRACINHA</b>	Valor	24048,29	24.048,29	24048,29	24048,30	96193,17
	Perc.	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
<b>5. ALAMBRADO QUADRA COBERTA</b>	Valor	7408,41	0,00	0,00	0,00	7408,41
	Perc.	100,00	00,00	00,00	00,00	100,00
<b>6. PRACINHA</b>	Valor	0,00	8314,80	0.000,00	0.000,00	8314,80
	Perc.	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
<b>7. COMANDO HIDRAULICO</b>	Valor	17686,25	17.686,25	17686,26	17686,26	70745,02
	Perc.	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

<b>8. ALARME DE INCENDIO</b>		Valor	00,00	000,00	000,00	2653,66	2653,66
		Perc.	00,00	00,00	00,00	100,00	100,00
<b>9. CALÇADAS ENTRE QUADRA E PRÉDIO</b>		Valor	0,00	0,00	000,00	782,59	782,59
		Perc.	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
<b>Total da Etapa</b>		Valor	85.448,19	83.696,36	75.381,58	78.817,84	323.343,97
		Perc.	26,43	25,88	23,30	24,38	100,00
<b>Total Acumulado</b>		Valor	85.448,19	169.144,55	244.526,13	323.343,97	
		Perc.	26,43	52,31	75,62	100,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO - CNPJ: 04.216.132/0001-06

Av. Cinco Irmãos, 1130 - Boa Vista do Cadeado - RS - FONE: (55)3643-1014 - CEL.:



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

Eu, Rui Paulo Ianke, Engenheiro Civil, número CREA 123429, **DECLARO**, Responsável Técnico pelo Projeto de reforma dos banheiros: feminino e professores, cobertura do acesso e estacionamento dos ônibus, portas de emergência, cobertura da pracinha, alambrado da quadra coberta, pracinha, comando hidráulico, calçada entre quadra e prédio da Escola Fundamental Boa Vista do Cadeado, para fins que o orçamento foi elaborado considerando os encargos sociais do SINAPI para a unidade da federação RS para mão de obra horista e mensalista. 82,31% e 45,98% respectivamente.

Boa Vista do Cadeado, 01 de agosto de 2022.

---

**RUI PAULO IANKE**

**Engenheiro Civil – CREA Nº 123429**



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Para o tipo de obra "**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

### DEMONSTRATIVO DO BDI

Item	1º quartil	3º quartil	Médio	Identificação
AC	3,00	5,50	3,00	Administração Central
S e G	0,80	1,00	1,00	Seguro e Garantia
R	0,97	1,27	0,97	Risco
DF	0,59	1,39	0,59	Despesas Financeiras
L	6,16	8,96	8,96	Lucro
I *	conforme legislação		9,05	Tributos *

<b>TOTAL</b>	<b>26,50</b>	<b>BDI A SER ADOTADO (com desoneração)</b>
--------------	--------------	--

Verificação: 

20,53
-------

 ← limite 20,34% a 25,00% (sem desoneração)

\* Em geral, os tributos ( I ) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

\*\* Caso a empresa seja tributada de forma diferente, alterar os valores abaixo:

TRIBUTOS	%	
PIS**	0,65	
COFINS**	3,00	
Cont. Previd.	4,50	(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)
ISS	0,90	
<b>Total</b>	<b>9,05</b>	

Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo do ISS é de

**30,00%**



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de

**3,00%**

← (limitado a 5,00%)

**FÓRMU  
LA**

BDI calculado pela expressão:

$$\text{BDI} = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

Local/Data

**Eng./Arq.  
Responsável**

Nome: RUI PAULO  
IANKE  
CREA / 123.42  
CAU:: 9

**Representante  
Tomador**  
Nome:



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**Anexo II: Modelo de Proposta**

Processo Licitatório nº 201/2022

Tomada de Preço nº 6/2022

Apresentamos nossa proposta para a Prestação dos Serviços, objeto da Tomada de Preço nº 6/2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência.

PROPOSTA FINANCEIRA					
<b>Razão Social:</b>					
<b>CNPJ:</b>			<b>Contato:</b>		
<b>Endereço:</b>			<b>Fone:</b>		
<b>Cidade:</b>			<b>Estado:</b>		
<b>Dados Bancários:</b>					
<b>REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BOA VISTA DO CADEADO</b>					
Item	Descrição	Quant.	Und.	Preço/Un. R\$	Preço Total R\$
01					
Nossa proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93. Na proposta estão incluídas todas as despesas necessárias a perfeita realização dos serviços, inclusive transporte, mão de obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, nos termos da Licitação.					
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.					

Boa Vista do Cadeado RS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome da Licitante, Carimbo com CNPJ e assinatura do representante legal



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **Anexo III: Declaração de cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal**

Processo Licitatório nº 201/2022

Tomada de Preço nº 6/2022

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaramos, sob as penas da Lei, que (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado RS, de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

#### **Anexo IV: Declaração de Idoneidade**

Processo Licitatório nº 201/2022

Tomada de Preço nº 6/2022

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preço nº 9/2021 que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Boa Vista do Cadeado RS, de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome da empresa licitante  
CNPJ e assinatura do representante legal



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**Anexo V: Declaração do Contador ou Técnico Contábil**

Declaração de Enquadramento

Declaramos para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede na Rua \_\_\_\_\_, que a receita bruta anual da empresa não excede ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotou em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP).

Município/Estado \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e  
nº CRC- Conselho Regional de Contabilidade.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**Anexo VI: Não possui servidor público.**

"Eu, (identificação do declarante), declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, participante da licitação \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, referente ao Objeto, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou  
empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista."

Cidade, setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### Anexo VII

#### Minuta Contratual

#### **CONTRATO N° ....., PROCESSO LICITATÓRIO N° 201, TOMADA DE PREÇO N° 6/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA XXXX, NA FORMA QUE SEGUE:**

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, casado, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, de ora em diante denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa ..... DADOS DA EMPRESA ....., doravante simplesmente denominado Contratado, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

#### **Cláusula Primeira:Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a realização de serviços de reforma e revitalização da Escola Municipal de Ensino Fundamental Boa Vista do Cadeado: reforma de banheiros femininos, cobertura do acesso e estacionamento dos ônibus, instalação de barras antipânico nas portas dos fundos, adequação das portas no acesso frontal do prédio da escola, substituição de tela no alambrado, execução de uma base de concreto para suporte de reservatórios de fibra de vidro de 7.500 L cada, e construção de piso entre o prédio da escola e a quadra, conforme especificações contidas no Termo de referência deste Edital (Anexo I). Serão de responsabilidade da empresa, o licenciamento da obra, emissão de ART junto ao CREA ou RRT junto ao CAU, Guias de recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes, material e serviços de mão de obra.

#### **Cláusula Segunda: Do Valor do Contrato e da Forma de Pagamento**

A contratada fará jus ao valor de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para prestação dos serviços ora contratados, e será pago conforme a emissão de laudo emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, e o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**Parágrafo único:** Serão processadas as retenções quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

#### **Cláusula Terceira: Do prazo de vigência do Instrumento Contratual**

O prazo de execução do objeto é de 120 dias, conforme cronograma e partir da ordem de início expedida pelo engenheiro civil municipal, sendo que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

#### **Cláusula Quarta: Da dotação Orçamentária**

O pagamento previsto na cláusula segunda será consignado no orçamento vigente, sob a rubrica orçamentária:

**XXXXX**

#### **Cláusula Quinta: Do Inadimplemento, da Rescisão e das Sanções**

Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, será (o) aplicada (s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da lei nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa do montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na mesma Lei, quais sejam:

**Parágrafo Primeiro:** Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

**Parágrafo Segundo:** Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Terceiro:** Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na prestação do serviço, em caso de vícios, defeitos ou incorreções nos serviços o contrato disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o artigo 69 da lei nº 8.666/93.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

#### **Cláusula Sexta: Da Fiscalização**

Fica designado o Servidor Rui Paulo Ianke, nomeado através de Portaria Municipal, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

#### **Cláusula Sétima: Da Garantia**

O adjudicatário, no prazo de 3 ( três ) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 ( três ) meses após o término da vigência contratual.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica que será informado ao contratado antes da assinatura do instrumento contratual, devendo o comprovante ser protocolado no Município.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 25 dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**Cláusula Oitava: Do foro**

Quaisquer dúvidas, que em razão do contrato venham surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Cruz Alta RS.

E por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente contrato, em 03 vias de igual teor e forma.

Boa Vista do Cadeado RS, \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
João Paulo Beltrão dos Santos  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Representante Legal  
Contratado

\_\_\_\_\_  
Andressa Antonia Strada  
OAB-RS: 116.794  
Assessora de Legislação e Projetos